



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO**

---

**ESCLARECIMENTO EM PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº11/2010/TRE/MT.**

Procedimento administrativo nº 155032009

Seguem abaixo as perguntas e as respostas aos questionamentos elaborados pelas empresas.

**01- SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**

**PERGUNTA:**

Prezada Pregoeira,

Venho por meio deste, solicitar esclarecimento do Edital n.º 11/2010(Prestação de Serviço de limpeza).

**SUL AMÉRICA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.424.685/0001-66, com sede em Cuiabá (MT), na Rua da Fé, 567, Bairro Jardim Primavera, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **pedir esclarecimentos**, nos seguintes termos:

**1.** Algumas dúvidas surgiram no edital de licitação, sendo necessários os esclarecimentos:

**A. ENCARGOS SOCIAIS**

Apesar da planilha de encargos sociais prever os vários custos que lhe são pertinentes, não faz qualquer ressalva dos parâmetros mínimos a ser utilizados.

Qual a soma mínima de alíquotas dos encargos sociais deverá ser utilizada?

Os parâmetros de encargos que a CCT da categoria estabelece como parâmetro de isonomia para licitação, deverá ser observado? Poderá ser alterada?

## **B. TRIBUTOS**

Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços nos módulos tributos, (tendo em vista as diferentes modalidades tributárias, como o lucro real ou lucro presumido) será considerada a realidade tributária de cada empresa havendo necessidade de prova?

**2.** Ante o EXPOSTO, respeitosamente REQUER à Vossa Senhoria os esclarecimentos das dúvidas questionadas, para o correto andamento da licitação.

## **RESPOSTA:**

Hélida,

As perguntas são as mesmas, conseqüentemente as respostas se equiparam. Apor no questionamento referente à contratação de limpeza.

## **A. ENCARGOS SOCIAIS**

**1** - Qual a soma mínima de alíquotas dos encargos sociais deverá ser utilizada?

**R.** Não definimos parâmetros mínimos, constando no anexo II do edital valores/percentuais indicativos, ressaltando o somatório de encargos sociais em 71,54%, os quais podem sofrer alterações pelas licitantes "OBS: Planilha indicativa elaborada pelo TRE/MT, através do procedimento administrativo n.º 14.324/2009, ressaltando que a licitante poderá apresentar outros percentuais, desde que possa comprovar através de demonstrativo dos cálculos."

**2** - Os parâmetros de encargos que a CCT da categoria estabelece como parâmetro de isonomia para licitação, deverá ser observado? Poderá ser alterada?

**R.** Parâmetro de isonomia para licitação? A Convenção Coletiva de Trabalho da categoria deve ser observada, sendo de responsabilidade da Licitante a elaboração da proposta, conforme itens 7.5 e 7.6 do edital.

**B. TRIBUTOS**

**1** - Para fins de elaboração da planilha de custos e formação de preços nos módulos tributos, (tendo em vista as diferentes modalidades tributárias, como o lucro real ou lucro presumido) será considerada a realidade tributária de cada empresa havendo necessidade de prova?

**R.** Deve ser considerada a realidade da licitante, ressaltando que a responsabilidade da proposta é do fornecedor, sendo faculdade do TRE/MT a realização de diligências para verificação da veracidade das informações.

Cuiabá, 18 de maio de 2010.

**Hélida Vilela de Oliveira**  
**Pregoeira Oficial**